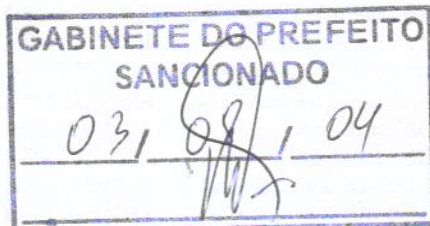


LEI Nº 065/2004 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

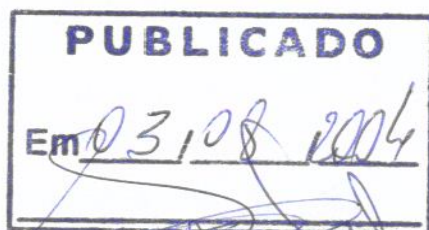
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinados a cobertura de despesa com o Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

DAS SUPLEMENTAÇÕES.:

11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO.		
11.01 = CAAEPA. Companhia Aut. de Água e Esgoto.		
11.01.17.512.0022.2001 = Manutenção e Encargos com a CAAEPA.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (477)	R\$	5.000,00
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais (661)	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (492)	R\$	42.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 52.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



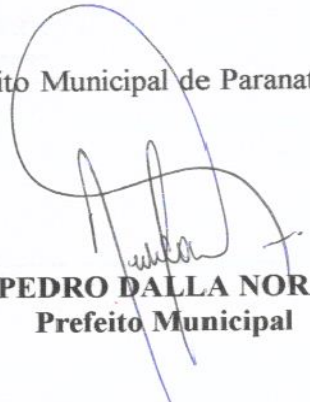
DAS ANULAÇÕES.:

11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO. 11.01 = CAAEPA. Companhia Aut. de Água e Esgoto. 11.01.17.512.0022.1001 = Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Motores. 4.4.9.0.52.00 = Equipamentos e Material Permanente (475)	R\$	20.000,00
11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO. 11.01 = CAAEPA. Companhia Aut. de Água e Esgoto. 11.01.17.512.0022.1002 = Aquisição de Veículo para CAAEPA. 4.4.9.0.52.00 = Equipamentos e Material Permanente (476)	R\$	3.500,00
11 = CAAEPA COMPANHIA AUT. AGUA E ESGOTO. 11.01 = CAAEPA. Companhia Aut. de Água e Esgoto. 11.01.17.512.0022.2001 = Manutenção e Encargos com a CAAEPA. 3.3.9.0.14.00 = Diárias - Civil (480) 3.3.9.0.32.00 = Material de Distribuição Gratuita (482) 3.3.9.0.33.00 = Passagens e Despesas com Locomoção (483) 3.3.9.0.35.00 = Serviços de Consultoria (484) 3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terceiros (491)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.500,00 2.000,00 3.500,00 2.000,00 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 52.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feito retroativo a 01 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
03 de agosto de 2004.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal